PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Prado N.° 70 - Telefone, (016) 643-1311

L E I Nº 1.124
de 22 de fevereiro de 1.990

" REJUSTA OS NÍVEIS DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SAID IBRAIM SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha. Estado de São - Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º- Fica por força desta Lei, estabelecido que os valores - das referencias de nº24 à 33B, serão reajustados deacordo com IPC.- do mês de fevereiro do corrente exercício, prevalecendo também os - (2) dois, pisos salarial para as referencias de nº 01 à 23.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 1.990, revoando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha,
Aos 22 de fevereiro de 1.990

DR. SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal-

Publicada e afixada na forma e lugar
de costume na data supra.
Registrada em livro próprio.

Registra-se
A Secretária.
Maria Madalena da Silva
Secretaria